



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

OFÍCIO Nº */2024/ANGRAPREV**

Angra dos Reis, __ de _____ de 2024

Ilmº Sr. (*nome do diretor responsável*)
(*nome do órgão e endereço do órgão*)

Assunto: **Aplicação do § 2º do art. 24 da EC nº 103/2019**

Incumbiu-me o Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV de participar a V.Sª que foi concedida (*pensão civil* ou *aposentadoria*) ao(à) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ a partir da folha de (*mês*) de (*ano*), com pagamento retroativo a __/__/____, conforme cópia do contracheques em anexo, tendo sido informado pelo(a) (*pensionista* ou *aposentado(a)*) que também percebe benefício por esse Instituto.

Diante do exposto, transmito o presente documento para as providências que julgar cabíveis no que se refere à aplicação do art. 24, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, tendo em vista que, conforme foi apurado, o benefício recebido pelo (*pensionista* ou *aposentado (a)*) no (*nome do órgão*), referente aos proventos de (*aposentadoria* ou *pensão civil*), é o menos vantajoso.

Por fim, disponibilizamos o e-mail eletrônico ips.gbs@angra.rj.gov.br e o nosso telefone (24) 3365-5388 para contatos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV
Gabinete da Diretora-Presidente

ANGRAPREV
Proc. n° 2023034131
Folha 39
23/11/2023

OFÍCIO N° 676/2023/PRES

Angra dos Reis, 10 de novembro de 2023

Ilustríssima Senhora Fabiane Azevedo de Jesus
Gerente Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social - Unidade Volta Redonda

Assunto: Aplicação do § 2º do art. 24 da EC nº 103/2019

Senhora Fabiane Azevedo de Jesus,

Incumbiu-me o Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV de participar a V.S^a que foi concedida aposentadoria à Sra. _____ inscrita no CPF sob o nº _____ a partir da folha de setembro de 2021, com pagamento retroativo a 13/08/2021, conforme cópia do contracheque em anexo, tendo sido informado pela servidora aposentada que também percebe benefício de pensão por esse Instituto.

Diante do exposto, transmito o presente documento para as providências que julgar cabíveis no que se refere à aplicação do art. 24, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, tendo em vista que, conforme foi apurado, o benefício recebido pela pensionista no INSS é o menos vantajoso.

Por fim, disponibilizamos o e-mail eletrônico ips.gbs@angra.rj.gov.br e o nosso telefone (24) 3365-5260 para contatos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente